

INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 10, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA (RAINT)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o artigo 31 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC (Resolução nº 95/2016 - CONSU-IFAC), a Auditoria Interna (AUDIN) é o órgão de controle responsável por fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações do Instituto Federal do Acre e prestar apoio, dentro de suas especificidades no âmbito da Instituição, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

Consoante reza o art. 15 do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, posteriormente alterado pelo Decreto nº 4.440, de 25 de outubro de 2002, a Auditoria Interna (AUDIN) se sujeita às orientações normativas e à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, estando vinculada ao Conselho de Administração ou ao órgão de atribuições equivalentes, que, no âmbito do IFAC, trata-se do Conselho Superior.

A Auditoria Interna (AUDIN) tem como finalidades básicas fortalecer a gestão, racionalizar as ações de controle e prestar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. O fortalecimento da gestão consiste em agregar valor ao gerenciamento, contribuindo para o cumprimento das metas, a execução dos programas de governo e orçamento da União no âmbito do IFAC, a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão. A racionalização das ações de controle tem por objetivo otimizar a utilização dos materiais e servidores disponíveis. O apoio ao Sistema de Controle Interno consiste no fornecimento periódico de informações sobre os resultados dos trabalhos realizados, bem como no atendimento das solicitações específicas.

Nessa perspectiva, apresentamos o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT elaborado pela Auditoria Interna (AUDIN), referente ao exercício de 2020, consoante o disposto no **art. 17 e seguintes da Instrução Normativa/CGU nº 09, de 09 de outubro de 2018**, que estabelece o conteúdo do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT).

Por fim, insta salientar que o presente Relatório tem por objetivo expor detalhadamente as atividades executadas pela Auditoria Interna (AUDIN) durante o ano de 2020, como resultado do exercício das competências institucionais conferidas à Auditoria Interna do IFAC.

Ademais, este Relatório apresenta, ainda, a execução de ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação direta da Auditoria Interna (AUDIN).

2. DOS RECURSOS E DA ORGANIZAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

As atividades de auditoria interna representam um conjunto de procedimentos, tecnicamente normatizados, que funcionam por meio de acompanhamento de processos de trabalho, avaliação de resultados e proposição de ações saneadoras para os possíveis desvios da gestão, contando com o suporte necessário de servidores e recursos materiais.

Dessa forma, a Auditoria Interna (AUDIN) deve funcionar em nível instrumental, primando por ações que busquem agregar valor à gestão do IFAC.

Importando mencionar que referente ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, considerando que as Instituições Públicas devem assegurar o respeito e cumprimento aos princípios que regem a Administração Pública, dentre os quais o da Publicidade e Transparência, tornando

as informações públicas cada vez mais acessíveis aos cidadãos, assim como viabilizando a comunicação interna entre os setores deste Instituto no que diz respeito às ações e os resultados dos trabalhos de auditoria, a Auditoria Interna (AUDIN) conta com uma seção junto ao sítio eletrônico do IFAC, tornando público, dentre outros, seu quadro funcional e as suas ações, por meio da publicação de seus Planos Anuais de Auditoria Interna (PAINT), Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), Relatórios de auditorias ordinárias realizadas, além de um controle eletrônico das recomendações pendentes de implementação (<http://projetos.ifac.edu.br/projects/audin-controle-das-recomendacoes/issues>).

2.1. Estrutura e Composição da Auditoria Interna do IFAC

A Auditoria Interna (AUDIN), no seu quadro de pessoal efetivo, conta atualmente com 03 (três) servidores Técnicos Administrativos em Educação (TAE) Nível-E, nomeados para o exercício do cargo de Auditor, desempenhando suas atividades de forma centralizada, na Reitoria do IFAC:

LOTAÇÃO	SERVIDOR	CARGO	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
AUDIN/Reitoria	Artenia Francisca Costa Martins	Auditora - TAE Nível E	Direito - Especialista	Coordenadora de Controle Interna
AUDIN/Reitoria	Flávia Braga da Silva	Auditora - TAE Nível E	Direito - Especialista	Coordenadora de Análise de Processos
AUDIN/Reitoria	Marcel Hadad Farias	Auditor - TAE Nível E	Direito - Especialista	Auditor Chefe

É importante salientar que em **novembro/2020**, o servidor **Paulo Alves da Silva** pediu vacância do cargo de TAE-E/ Auditor por posse em cargo inacumulável. Ressaltamos que não há cadastro de reserva em concurso anterior para o cargo de auditor.

Por fim, quanto à estrutura física, a Auditoria Interna (AUDIN) dispõe de sala, recursos materiais e tecnológicos na Reitoria, sede administrativa do IFAC.

2.2. Treinamento da equipe de Auditoria Interna do IFAC

A Auditoria Interna (AUDIN) necessita de profissionais qualificados para que o desempenho das atividades de controle interno seja feito com qualidade e eficiência, otimizando as atribuições desempenhadas na Auditoria Interna (AUDIN) com a melhor técnica existente, a fim de que os resultados do trabalho realizado contribuam de forma efetiva para que o IFAC atinja seus objetivos e cumpra os programas de governo sob sua responsabilidade.

No ano de 2020, os servidores da Auditoria Interna (AUDIN) realizaram os cursos a seguir detalhados:

CAPACITAÇÃO	SERVIDOR	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
<i>Curso (EAD) Elaboração de Relatórios de Auditoria (Turma NOV/2020) - promovido pela ENAP/EVG</i>	Artenia Francisca Costa Martins	11/11/2020 a 21/12/2020	30h
<i>Curso (EAD) Técnicas de Auditoria Interna Governamental (Turma NOV/2020), - promovido pela ENAP/EVG.</i>		11/11/2020 a 31/12/2020	40h
<i>Curso (EAD) Inteligência Emocional (Turma DEZ/2020) - promovido pela ENAP/EVG</i>		03/12/2020 a 01/02/2021	50h
<i>Curso (EAD) Proteção de Dados Pessoais no Setor Público (Turma NOV/2020) - promovido pela ENAP/EVG</i>	Flávia Braga da Silva	09/11/2020 a 09/12/2020	15h
<i>Curso (EAD) Elaboração de Relatórios de Auditoria (Turma DEZ/2020) - promovido pela ENAP/EVG</i>		11/12/2020 a 20/01/2021	30h
<i>Curso (EAD) Normas Internacionais de Auditoria Financeira - NIA (Turma MAR/2020) - promovido pela ENAP/EVG.</i>	Marcel Hadad Farias	06/03/2020 e 25/04/2020	40h
<i>Curso (EAD) Elaboração de Relatórios de Auditoria (Turma JUL/2020) - promovido pela ENAP/EVG.</i>		02/07/2020 e 11/08/2020	30h
<i>Curso (EAD) Técnicas de Auditoria Interna Governamental (Turma JUL/2020), - promovido</i>		02/07/2020 e 21/08/2020	40h

pela ENAP/EVG.	21/00/2020	
TOTAL DE HORAS		275h

Por fim, cumpre informar que as capacitações realizadas pela equipe otimizaram o desempenho das atividades de auditoria. Contudo, para que as execuções das atribuições da Auditoria Interna (AUDIN) estejam pautadas na legislação vigente, bem como nas orientações e entendimentos da CGU e do TCU, é necessário o contínuo treinamento em áreas específicas, conforme já previsto no PAINT para o exercício de 2021.

2.3. Fatos que impactaram positivamente e negativamente nos recursos e na organização da Auditoria Interna do IFAC durante o exercício

Importante ressaltar inicialmente que a Auditoria Interna do IFAC não dispõe de recursos financeiros próprios para suas atividades, dependendo, portanto, dos recursos que são disponibilizados pelo Gabinete da Reitoria.

Dito isso, salientamos que os fatores que impactaram negativamente nos recursos, na organização da Auditoria Interna (AUDIN) e na realização dos trabalhos previstos no PAINT foram: 1) a pandemia causada pelo COVID-19, que limitou o trabalho dos auditores internos; 2) a vacância de auditores, o que impacta diretamente na execução das atividades, já que não possuímos cadastro de reserva em concurso anterior para repor essa vaga.

Por seu turno, não houve impacto positivo.

3. AÇÕES REALIZADAS PELA AUDITORIA INTERNA (AUDIN)

3.1. Atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna do IFAC

Os principais trabalhos desempenhados pela Auditoria Interna (AUDIN) em 2020, além das atividades relacionadas à sua implementação e estruturação, referiram-se a:

- * Auditorias ordinárias (conforme descrito nos itens 3.2 e 3.3);
- * Assessoramento à alta gestão e gestores no que se refere aos controles internos administrativos, gestão de riscos e processos de governança;
- * Acompanhamento de sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
- * Monitoramento das recomendações emitidas anteriormente pela AUDIN;
- * Quantificação dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da Auditoria Interna (AUDIN) ao longo do exercício, conforme item 4.
- * Acompanhamento interno de comunicações oficiais encaminhadas, tais como: ofícios, solicitações de auditorias, relatórios de auditoria, notas de auditoria, do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT);
- * Emissão de parecer sobre o processo de prestação de contas anual;
- * Encaminhamento e acompanhamento das determinações, acórdãos, solicitações e recomendações emanadas pelos órgãos de controle externo, ou seja, pela Controladoria-Geral da União - CGU e pelo Tribunal de Contas da União - TCU, através de ofícios, e-mails e por meio de acompanhamento dos sistemas Sistema Monitor (CGU), E-pessoal: Módulo Índícios (TCU) e Sistemas Correccionais (CGU PAD e CGU PJ);

Quanto a esse último ponto podemos destacar:

DOCUMENTO	DATA	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
OFÍCIO 70573/2020-TCU/Seproc	15/12/2020	Reitor	Solicitação de informações/providências
OFÍCIO 64571/2020-TCU/Seproc	23/11/2020	Reitor	Solicitação de informações/providências
OFÍCIO 63768/2020-TCU/Seproc	19/11/2020	Reitor	Solicitação de informações/providências
Ofício 0400/2020-TCU/Sefti	26/10/2020	Reitor	Solicitação de informações/providências
Ofício 515/2020			Solicitação de informações/providências

Ofício 015/2020-TCU/SecexEducação	11/08/2020	Reitor	Solicitação de informações/providências
Ofício 0453/2020-TCU/SecexEducação	03/08/2020	Reitor	Solicitação de informações/providências
OFÍCIO 36962/2020-TCU/Seproc	16/07/2020	Reitor	Solicitação de informações/providências
OFÍCIO 36852/2020-TCU/Seproc	15/07/2020	Reitor	Solicitação de informações/providências
OFÍCIO 36851/2020-TCU/Seproc	15/07/2020	Reitor	Solicitação de informações/providências
OFÍCIO Nº 1141/2020/ACRE/CGU	19/01/2020	Reitor	Solicitação de informações/providências

3.2. Auditorias concluídas, não concluídas, não realizadas ou realizadas sem previsão no PAINT

Ao longo do exercício de 2020, a Auditoria Interna conseguiu executar e finalizar todas as auditorias ordinárias previstas no Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT, conforme veremos a seguir.

Ademais, em razão do que dispõe o Art. 17, II, da IN CGU nº 09/2018 é oportuno acrescentar que, durante o exercício de 2020, não foram realizadas auditorias sem previsão no PAINT. Senão vejamos:

RELATÓRIO DE AUDITORIA	ÁREA AUDITADA	SITUAÇÃO DA AUDITORIA (Concluída; não concluída; não realizada; realizada sem previsão no PAINT)
001/2020	Política de Gestão de Riscos	Concluída
002/2020	Contratos de Reforma e Manutenção Predial	Concluída
003/2020	Convênios com Fundações de Apoio	Concluída
004/2020	Bolsas e Auxílios de Assistência Estudantil	Concluída

3.3. Recomendações emitidas, implementadas, não implementadas com prazo expirado, finalizadas pela assunção de risco pela gestão ou vincendas no exercício

Os relatórios com o resultado de cada auditoria, juntamente com os planos de providências, foram enviados aos setores responsáveis, para manifestação e implementação das recomendações. A partir de então, os acompanhamentos foram realizados por meio de contato com os gestores, por meio presencial, telefonemas, memorandos e mensagens eletrônicas.

A partir das ações de auditoria desenvolvidas pelos técnicos da Auditoria Interna (AUDIN) em 2020, **foram emitidas um total de 21 (vinte e uma) recomendações** que visaram o aprimoramento da gestão, a partir das irregularidades e as impropriedades encontradas nos exames de auditoria.

As recomendações foram enviadas para cada setor auditado, por meio dos relatórios de auditoria, a fim de que os gestores pudessem ter conhecimento das mesmas. De igual forma, também foram enviados os planos de providências para que o gestor se empenhasse no sentido de implementá-las.

Dessa forma, do total das recomendações emitidas no exercício, teremos:

RECOMENDAÇÕES EMITIDAS				
Implementadas integralmente	Implementadas parcialmente	Não implementadas (com prazo expirado)	Finalizadas pela assunção de risco pelo gestor	Vincendas (com prazo ainda não expirado)
7	0	0	9	5
Total de recomendações: 21				

Detalhamos a seguir as recomendações emitidas por esta Auditoria Interna (AUDIN), nas Auditorias Ordinárias realizadas no ano de 2020:

RELATÓRIO/ ÁREA	DESCRIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO
001/2020 – Política de Gestão de Riscos	Que a Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRODIN) envie esforços no sentido de publicar o Manual de Gestão de Riscos;	NÃO IMPLEMENTADA (prazo expirado) Informação: O gestor solicitou prorrogação de prazo (até 15/01/2021). No entanto, até o envio desse relatório, não houve informação se a presente recomendação foi implementada, tampouco houve novo pedido de prorrogação. A AUDIN/IFAC seguirá monitorando essa recomendação.
001/2020 – Política de Gestão de Riscos	Que o Manual de Gestão de Riscos, em elaboração pela PRODIN, contemple, entre outros assuntos as regras constantes na IN nº 01/2016: dos Controles Internos da Gestão (Capítulo II), da Gestão de Riscos (Capítulo III) – principalmente quanto a Estrutura do Manual de Gestão de Riscos do artigo 16 e, da Governança (Capítulo IV);	NÃO IMPLEMENTADA (prazo expirado) Informação: O gestor solicitou prorrogação de prazo (até 15/01/2021). No entanto, até o envio desse relatório, não houve informação se a presente recomendação foi implementada, tampouco houve novo pedido de prorrogação. A AUDIN/IFAC seguirá monitorando essa recomendação.
001/2020 – Política de Gestão de Riscos	Que a Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRODIN) faça constar, na Política de Gestão de Riscos do IFAC (Portaria 1.065/2018) ou no Manual da Gestão de Riscos, informações sobre: a) como a gestão de riscos será integrada ao planejamento estratégico, aos processos e às políticas do IFAC; b) como serão identificados, avaliados, tratados e monitorados os riscos; c) a utilização de metodologia e ferramentas para o apoio à gestão de riscos; d) como será medido o desempenho da gestão de riscos.	NÃO IMPLEMENTADA (prazo expirado) Informação: O gestor solicitou prorrogação de prazo (até 15/01/2021). No entanto, até o envio desse relatório, não houve informação se a presente recomendação foi implementada, tampouco houve novo pedido de prorrogação. A AUDIN/IFAC seguirá monitorando essa recomendação.
001/2020 – Política de Gestão de	Que a Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRODIN) inclua, em sua Política de Gestão de Riscos ou até mesmo no Manual que está em elaboração, as competências do Comitê de Governança, Riscos e Controles (descritas no art. 23, § 2º, da IN nº 01/2016) que não constam na supracitada Portaria nº 1.065/2018: a) promover a adoção de práticas que institucionalizem a	NÃO IMPLEMENTADA (prazo expirado) Informação: O gestor solicitou prorrogação de prazo (até 15/01/2021). No entanto, até o envio desse relatório, não

Gestão de Riscos	responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações; b) supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público; c) monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê;	houve informação se a presente recomendação foi implementada, tampouco houve novo pedido de prorrogação. A AUDIN/IFAC seguirá monitorando essa recomendação.
002/2020 – Contratos de Reforma e Manutenção Predial	Que nos próximos contratos o ato formal evidenciando o preposto pela contratada seja anexado ao processo antes do início da execução do contrato, a fim de que sejam cumpridos os normativos pertinentes e facilitada a fiscalização do contrato.	FINALIZADA PELA ASSUNÇÃO DE RISCO PELO GESTOR Informação: O gestor, informou que adotará as recomendações propostas pela AUDIN.
002/2020 – Contratos de Reforma e Manutenção Predial	Recomenda-se ao gestor que: a) oriente a fiscalização do Contrato nº. 008/2017, quanto à adoção de instrumentos de controles necessários para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço prestado, conforme exigências da Instrução Normativa nº 05 de 25 de maio de 2017, incluindo no processo nº 0094427.00000521/2019-20 os registros de fiscalização realizados até esta data; b) que na continuação da execução do contrato nº 008/2017, os relatórios sejam anexados antes de iniciada a fase de instrução para pagamento das notas fiscais.	FINALIZADA PELA ASSUNÇÃO DE RISCO PELO GESTOR Informação: O gestor, informou que adotará as recomendações propostas pela AUDIN.
002/2020 – Contratos de Reforma e Manutenção Predial	Recomenda-se ao gestor que, para fins de controle interno, nos próximos contratos a inserção de documentos a destempo no processo seja acompanhada de Despacho ou documento similar que esclareça sua finalidade.	FINALIZADA PELA ASSUNÇÃO DE RISCO PELO GESTOR Informação: O gestor, informou que adotará as recomendações propostas pela AUDIN.
002/2020 – Contratos de Reforma e Manutenção Predial	Recomenda-se ao gestor, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos contratos, subsidiar futuras contratações, bem como atender o princípio da eficiência, que oriente a fiscalização dos novos contratos, quanto à adoção de instrumentos de controle necessários para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, conforme exigências da Instrução Normativa nº 05 de 25 de maio de 2017, consignando em seus relatórios de fiscalização a aferição dos serviços prestados para posterior pagamento dos serviços.	FINALIZADA PELA ASSUNÇÃO DE RISCO PELO GESTOR Informação: O gestor, informou que adotará as recomendações propostas pela AUDIN.
002/2020 – Contratos de Reforma e Manutenção Predial	Que nos próximos contratos realizados pelo IFAC a Portaria de designação do fiscal do contrato seja anexada ao processo antes de iniciada a execução do contrato, atendendo aos princípios da publicidade e da transparência nos atos da administração pública.	FINALIZADA PELA ASSUNÇÃO DE RISCO PELO GESTOR Informação: O gestor, informou que adotará as recomendações propostas pela AUDIN.
002/2020 – Contratos de Reforma e Manutenção Predial	Recomenda-se ao gestor, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos contratos, subsidiar futuras contratações bem como atender o princípio da eficiência, que oriente a fiscalização dos novos contratos, quanto a adoção de instrumentos de controle necessários para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, conforme exigências da Instrução Normativa nº 05 de 25 de maio de 2017, consignando em seus relatórios de fiscalização a aferição dos serviços prestados, para posterior pagamento dos serviços.	FINALIZADA PELA ASSUNÇÃO DE RISCO PELO GESTOR Informação: O gestor, informou que adotará as recomendações propostas pela AUDIN.
003/2020 – Convênios com Fundações de Apoio.	Quando da publicação no Diário Oficial da União da nova autorização de atuação da FACTO como fundação de apoio do IFAC, que seja publicizado no sítio eletrônico do IFAC, na aba específica da “Fundações de Apoio”, bem como a publicação dos futuros relacionamentos do IFAC com outras fundações de apoio, caso ocorra. Além de informar a Auditoria Interna quando ocorrer esta publicação.	IMPLEMENTADA INTEGRALMENTE
		FINALIZADA

003/2020 – Convênios com Fundações de Apoio.	Que as informações de interesse coletivo ou geral, relacionadas às fundações de apoio com as quais o IFAC mantém (e manterá) relacionamento, sejam divulgadas de ofício pelo IFAC, espontânea e proativamente, independentemente de solicitações.	PELA ASSUNÇÃO DE RISCO PELO GESTOR Informação: O gestor, informou que adotará as recomendações propostas pela AUDIN.
003/2020 – Convênios com Fundações de Apoio.	Realizar efetivo acompanhamento da gestão de projetos pela FACTO, bem como de outras fundações de apoio que futuramente o IFAC poderá realizar, nos futuros convênios/parcerias firmados, por meio de metas e indicadores de resultados, que permitam avaliar o convênio/parceria como um todo, divulgando o resultado deste acompanhamento na página do IFAC, em seção própria relacionada às fundações de apoio com as quais o Instituto mantém (e manterá) relacionamento.	FINALIZADA PELA ASSUNÇÃO DE RISCO PELO GESTOR Informação: O gestor, informou que adotará as recomendações propostas pela AUDIN.
004/2020 – Bolsas e Auxílios de Assistência Estudantil.	a) Juntar aos autos a comprovação de que o requisito foi cumprido – subitem 3.2: “Ter cursado, no mínimo, 2 semestres do curso, conforme o Projeto Pedagógico de Curso vigente e estar, no máximo, no penúltimo semestre do curso, no momento do início previsto da viagem de estudos”. b) Caso o requisito seja mantido nos editais futuros, deve ele ser observado, tanto pela Comissão de Seleção, em caráter de presunção da situação do discente na data prevista para a viagem, quanto pela unidade responsável pelo intercâmbio, em data próxima àquela, juntando-se ao processo a comprovação do seu preenchimento.	IMPLEMENTADA INTEGRALMENTE
004/2020 – Bolsas e Auxílios de Assistência Estudantil.	a) Juntar aos autos a comprovação de que os alunos participantes da mobilidade acadêmica internacional não haviam recebido outro auxílio ou bolsa proveniente de recursos do IFAC ou qualquer órgão de fomento destinados a intercâmbio. b) Ademais, caso o requisito seja mantido nos editais futuros, deve ser observado pela Comissão de Seleção, juntando-se ao processo a comprovação do seu preenchimento.	IMPLEMENTADA INTEGRALMENTE
004/2020 – Bolsas e Auxílios de Assistência Estudantil.	Recomenda-se a adoção de procedimento de controle interno visando respeitar a ordem de classificação descrita nos editais que regulamentam os certames.	FINALIZADA PELA ASSUNÇÃO DE RISCO PELO GESTOR Informação: O gestor, informou que adotará as recomendações propostas pela AUDIN.
004/2020 – Bolsas e Auxílios de Assistência Estudantil.	a) Que seja anexada ao processo a comprovação de que os discentes cumpriram os requisitos mínimos de aproveitamento e frequência estabelecidos pelo IPCB; b) Que seja anexado ao processo o memorial de atividades, bem como o comprovante das despesas efetuadas pelos intercambistas e c) Caso verificada alguma irregularidade, nos termos do edital, procedam à devolução dos valores recebidos por aqueles, em razão da mobilidade acadêmica.	IMPLEMENTADA INTEGRALMENTE
004/2020 – Bolsas e Auxílios de Assistência Estudantil.	a) Nos editais futuros, observar o período de vigência da bolsa monitoria, que é de 4 (quatro) meses a cada seleção, procedendo-se a nova seleção se houver necessidade da continuidade do programa. b) Outrossim, se for oportuno e conveniente que as bolsas monitoria tenham vigência por lapso temporal superior a 4 (quatro meses), recomenda-se a iniciativa para alteração da Resolução/CONSU/IFAC nº 90/2015, a fim de possibilitar a medida com o devido respaldo legal.	IMPLEMENTADA INTEGRALMENTE
004/2020 – Bolsas e Auxílios de Assistência Estudantil.	Recomenda-se juntar ao processo o formulário de seleção preenchido pelo campus de Cruzeiro do Sul.	IMPLEMENTADA INTEGRALMENTE
		NÃO IMPLEMENTADA (prazo expirado) Informação: O

004/2020 - Bolsas e Auxílios de Assistência Estudantil.	Recomenda-se a adoção de procedimento de controle interno para a certificação de que os discentes selecionados não acumulam bolsas, se a previsão for mantida nos próximos editais.	gestor solicitou prorrogação de prazo (até 05/12/2020). No entanto, até o envio desse relatório, não houve informação se a presente recomendação foi implementada, tampouco houve novo pedido de prorrogação. A AUDIN/IFAC seguirá monitorando essa recomendação.
004/2020 - Bolsas e Auxílios de Assistência Estudantil.	a) Juntar ao processo os Planos de Atividades de Monitoria dos discentes T. S. V. M e J.F. S. b) Que sejam adotados controles internos a fim de monitorar as exigências dos editais, principalmente quanto à entrega, por parte dos discentes e orientadores, do Plano de Atividades de Monitoria, em relação aos editais futuros, se a exigência for mantida.	IMPLEMENTADA INTEGRALMENTE

Importante ressaltar que no site (<http://projetos.ifac.edu.br/projects/audin-controle-das-recomendacoes/issues>) essas recomendações, bem como recomendações anteriores, e as manifestações dos gestores, estão publicadas na sua íntegra, em respeito ao art. 7º, VII, "b" da Lei 12.527/2011, e ainda, o art. 14, § 3º, da Instrução Normativa CGU/SFC nº 09/2018.

4. QUANTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA AUDIN AO LONGO DO EXERCÍCIO

Ao logo do exercício foram quantificados benefícios financeiros e/ou não financeiros decorrentes da atuação da AUDIN, referentes às recomendações anteriormente emitidas. Senão vejamos:

BENEFÍCIOS FINANCEIROS	VALOR	EVENTO
Valor de gastos indevidos evitados	R\$ 0	---
Valores recuperados	R\$ 0	---
Valor total dos benefícios financeiros		R\$ 0

BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS	QUANTIDADE	EVENTO
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Transversal	0	---
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Estratégica	3	Relatório 03/2019 - Recomendações 368 e 369 (retificação das Resoluções CONSU/IFAC nº 46/2017 e 54/2017); Relatório 01/2018 (Atualização do PDTI/IFAC, Portaria Reitoria nº 844 de 05/08/2020);
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Tático/Operacional	0	---
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Transversal	1	Relatório 05/2017 (Publicação da PORTARIA Nº 1625, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 que Regulamenta o Uso dos Veículos Oficiais do IFAC);
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Estratégica	1	Relatório 02/2019 (Os conselheiros decidiram pela convalidação dos atos de aprovação, conforme Processo SEI 0094427.00005714/2019-20).

<p>Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Tático/Operacional</p>	<p>8</p>	<p>Relatório 03/2019 - Recomendação 403 (adoção de providências internas pelo gestor);</p> <p>Relatório 01/2019 - Recomendação 385 (adoção de providências internas pelo gestor);</p> <p>Relatório 02/2018 - Recomendações 371, 374, 377, 380 (adoção de providências internas pelo gestor);</p> <p>Relatório 03/2019 - Recomendação 400 (adoção de providências internas pelo gestor);</p> <p>Relatório 02/2020 (adoção de providências internas pelo gestor).</p>
<p>Quantidade total dos benefícios não financeiros</p>	<p>13</p>	

5. ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISCO E DE CONTROLES INTERNOS DO IFAC, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS

Com base nas auditorias realizadas e concluídas durante o exercício, avaliamos que os **processos de controle interno** adotado pelo IFAC, tendo por base os procedimentos e as técnicas utilizados pela área de auditoria, possuem nível INTERMEDIÁRIO (consistente com a natureza, a complexidade e os riscos dos processos), pois apesar de encontrarmos inconsistências e termos indicado ações para regularização ou mitigação dos riscos delas decorrentes, não identificamos áreas que apresentassem inconsistências críticas, capazes de causarem, de per si, uma falha total nos processos.

Quanto aos **processos de gerenciamento de risco**, tomando como base a classificação do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/etcu/ObterDocumentoSisdoc?seAbrirDocNoBrowser=true&codArqCatalogado=8160869&codPapelTramitavel=52117617>), podemos classificá-los como nível INICIAL, já que: a) possui baixo nível de formalização; b) documentação sobre gestão de riscos não foi disponível; c) há ausência de comunicação formal sobre riscos.

NÍVEL	DESCRIÇÃO
Inicial	Baixo nível de formalização; documentação sobre gestão de riscos não disponível; ausência de comunicação sobre riscos.
Básico Intermediário	Gestão de riscos tratada informalmente; ainda não há treinamento e comunicação sobre riscos. Há princípios e padrões documentados, e treinamento básico sobre gestão de riscos.
Aprimorado	Gestão de riscos obedece aos princípios estabelecidos; é supervisionada e regularmente aprimorada.
Avançado	Gestão de riscos otimizada; princípios e processos de gestão de riscos estão integrados aos processos de gestão da organização.

Além disso, foram classificados como INICIAL porque, apesar de existir Política de Gestão de Risco publicada no IFAC através da PORTARIA Nº 1065 DE 20 DE JULHO DE 2018 (Publicada no Boletim Extraordinário, em 27/07/2018, Ano VIII, nº 51 - https://portal.ifac.edu.br/editais/media/boletins/Boletim_Ano_VIII_51_2018.pdf), referida política informa, em seu artigo 6º, § 2º que, "o Manual de Gestão de Riscos do IFAC será elaborado pela PRODIN e disciplinará sobre os elementos imprescindíveis que deverão constar no Plano de cada área" e, em seu artigo 8º, caput, que "a operacionalização da Gestão de Riscos deverá ser descrita pela Metodologia de Gestão de Riscos do IFAC, que constará em Manual a ser elaborado pela PRODIN (...)". Porém, até a elaboração desse RAIN, o referido manual não foi elaborado.

Quanto aos **processos de governança**, em relação ao ano de 2020, não será possível classificá-los por não termos, nesse momento, dados suficientes para tal análise.

Ressalta ainda que em decorrência dos reflexos da pandemia da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) sobre as rotinas administrativas das organizações públicas federais, o Levantamento Integrado de Governança Organizacional Pública do exercício de 2020, realizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), foi adiado para o ano de 2021 (<https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/levantamento-de-governanca/>) dessa forma, também não será possível a análise dos processos de governança do IFAC com base nesses dados.

6. ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ

Não será possível a análise dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) uma vez que a Minuta do Programa de Gestão e Melhoria de Qualidade (PGMQ) foi aprovada pelo Conselho Superior na 32ª Reunião Ordinária ocorrida em 25/09/2020 (mediante o Processo SEI nº 23244.000249/2020-18). A referida minuta foi publicada no Boletim Ordinário nº 69 (Disponível em: https://portal.ifac.edu.br/editais/media/boletins/Boletim_Ano_X_69_2020.pdf), em 16/10/2020, por meio da Resolução/CONSU/IFAC nº 29/2020 e entrou em vigor em **01/12/2020**.

A AUDIN/IFAC dará início às atividades previstas no PGMQ em 2021.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 09, de 11 de outubro de 2018, da Controladoria-Geral da União (CGU), encontra-se aqui exposto o Relatório Anual de Atividade de Auditoria Interna do Instituto Federal do Acre relativo ao exercício 2020. Com a missão de contribuir para o bom e correto funcionamento da Instituição, a Auditoria Interna (AUDIN) prestou seus serviços de acordo com as normas e preceitos legais, visando a orientação quanto à correta aplicação dos recursos dentro dos princípios que regem a Administração Pública.

Nos exames realizados, observou-se com base nos procedimentos e técnicas utilizados, que os controles internos administrativos da entidade, apesar das dificuldades operacionais e de pessoal encontradas, apresentaram-se satisfatórios. Todavia, no decorrer dos trabalhos de Auditoria Interna na entidade, verificaram-se fragilidades, em todas as áreas auditadas, de maneira que é necessário o constante aprimoramento dos mesmos e capacitação dos servidores responsáveis.

É necessário que a instituição evolua no que tange ao gerenciamento de riscos, de forma a colocar em execução a sua política de gestão de riscos, no momento ainda incipiente. Também se observa a importância e necessidade de, quando da emissão dos relatórios de auditoria interna, que os mesmos sejam discutidos no âmbito dos setores responsáveis pelas áreas avaliadas nos Campi ou na Reitoria, bem como que estes relatórios sejam repassados e discutidos com os setores correlacionados ao assunto no âmbito de todo o IFAC, de forma a ampliar o alcance dos resultados dos trabalhos.

Importante ressaltar a relevância da atuação da Auditoria Interna (AUDIN) para a instituição, considerando sua função primordial de agregar valor à gestão, através de atuação relacionada principalmente ao fortalecimento das áreas de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, seja pela avaliação durante os trabalhos de auditoria, seja pelo assessoramento direto à gestão. Ademais, lembramos ainda que a Auditoria Interna (AUDIN) deve ser sempre entendida como um órgão de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada também a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

A Auditoria Interna (AUDIN) do IFAC tem buscado pautar seu trabalho observando sempre o interesse das partes envolvidas, quais sejam, Instituição e sociedade, com foco no auxílio ao alcance dos objetivos e metas, em detrimento do estrito legalismo, mas sem deixar de analisar o cumprimento da normativa vigente.

Por fim, é salutar que a Administração observe e busque atender ao recomendado pela equipe de auditoria do órgão, pautando suas decisões em

aspectos técnicos e que priorizem a legalidade, a conformidade e o alcance dos objetivos institucionais. Nesse aspecto, durante o presente exercício, a Auditoria Interna (AUDIN) continuará monitorando as recomendações pendentes de implementação, auxiliando os gestores no que for possível.

Artenia Francisca Costa Martins

Auditora/ Coordenadora de Controle Interno

Flávia Braga da Silva

Auditora/ Coordenadora de Análise de Processos

Marcel Hadad Farias

Auditor Chefe



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL HADAD FARIAS, Auditor-Chefe**, em 01/02/2021, às 23:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA BRAGA DA SILVA, TAE - Auditora**, em 02/02/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Artenia Francisca Costa Martins, TAE - Auditora**, em 04/02/2021, às 23:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0286264** e o código CRC **78055C69**.